



# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Comarca de Taquaral de Goiás - Município de Taquaral de Goiás  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
CNPJ/MF nº 00.028.506/0001-09

Pág:1/6

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Oficial do Registro de Imóveis de Taquaral de Goiás ,  
Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da  
**matrícula** nº 4.497, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA - foi extraída por meio  
reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de  
18/11/1994 e está conforme o original:

**MATRÍCULA: N° 4.497, Ficha: 01, L° 02, DATA: 26 de janeiro de 2.022**

**IMÓVEL:** "SETOR RESIDENCIAL VITÓRIA"

UM LOTE DE TERRAS URBANAS para construção de nº 13, da QUADRA 12, situado no  
loteamento denominado "SETOR RESIDENCIAL VITÓRIA", nesta cidade de Taquaral de  
Goiás-GO, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela FRENTE com 12,00 metros,  
para a Av. Geraldo Gontijo de Oliveira, pela LATERAL DIREITA com 18,00 metros, para o  
Lote 14, pelo FUNDO com 2,00/ 10,00 metros, para o Lote 5/ Lote 6, LATERAL ESQUERDA  
com 18,00 metros, para o Lote 12, com área total de 216,00 metros quadrados. Memorial  
descritivo elaborado pelo profissional habilitado Joaquim Mathias Neto, CFT-BR nº  
0857051512-0, TRT nº BR20211342558, havido na Ação de Inscrição de Loteamento Urbano.

**PROCEDÊNCIA:** Registro Anterior: R.4-4.270, deste Cartório. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO  
DE TAQUARAL DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na praça  
três poderes, nº 1000, centro Taquaral de Goiás-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N°  
01.068.055/0001-04, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal Helio Gontijo de  
Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário portador da CNH nº 02064608792 DETRAN/GO,  
expedida em 04/02/1982, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.316.551-87, nascido aos  
07/09/1961, natural de Itaberaí-GO, filho de Geraldo Gontijo de Oliveira e Luzia Lucia de  
Oliveira, residente e domiciliado a Rua Faustino Lino de Araújo, nº 634, centro, Taquaral de  
Goiás-GO. Emolumentos + Fundos + ISS: R\$ 63,80. Taquaral de Goiás-GO, 26 de janeiro de  
2.022. \_\_\_\_\_ (as) PHSCarvalho Oficial Substituto.

**R-1/4.497. Feito em 17/12/2024. TRANSMITENTE/DOADOR: MUNICIPIO DE TAQUARAL  
DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Três Poderes, nº  
1000, Centro, Taquaral de Goiás-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.055/0001-04;  
neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hélio Gontijo de Oliveira**, brasileiro, casado,  
agente político, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02064608792 DETRAN/GO,  
expedida em 21/08/2019, na qual consta a Carteira de Identidade RG nº 13441353994503-  
SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.316.551-87, nascido aos 07/09/1961, natural de  
Itaberaí-GO, filho de Geraldo Gontijo de Oliveira e Luzia Lucia de Oliveira, residente e  
domiciliado à Rua Faustino Lino de Araújo, nº 634, Centro, Taquaral de Goiás-GO;  
**ADQUIRENTE:** a empresa **56.797.295 ORLANDO RODRIGUES DE MAGALHÃES  
TEODORO** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco,  
Centro, Taquaral de Goiás-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.797.295/0001-23; e neste  
ato representada pelo **Orlando Rodrigues de Magalhães Teodoro**, brasileiro, casado,





# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Comarca de Taquaral de Goiás - Município de Taquaral de Goiás

## REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS

CNPJ/MF nº 00.028.506/0001-09

Pág: 2/6

empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4987148 2ª VIA SSP/GO, expedida em 18/10/2023 e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.486.936-00, nascido aos 26/01/1952, natural de Lagoa Formosa-MG, filho de José Rodrigues Filho e Ana Rodrigues de Magalhães, residente e domiciliado à Rua 1º de Janeiro, esquina c/J Nab, quadra 04, lote 01, Centro, Taquaral de Goiás-GO. **IMÓVEL:** UM LOTE DE TERRAS URBANAS para construção de nº 13 (treze), da quadra 12 (doze), situado no loteamento denominado "SETOR RESIDENCIAL VITÓRIA", nesta cidade de Taquaral de Goiás GO, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela FRENTE com 12,00 metros, para a Avenida Geraldo Gontijo de Oliveira, pela LATERAL DIREITA com 18,00 metros, para o Lote 14, pelo FUNDO com 2,00/ 10,00 metros, para o Lote 5/ Lote 6, LATERAL ESQUERDA com 18,00 metros, para o Lote 12, com área total de 216,00 metros quadrados, Devidamente registrado no Registro de Imóveis desta cidade de Taquaral de Goiás-GO, sob nº M-4.497, Livro 02 de Registro Geral. **VALOR:** O Valor do Imóvel destinado à doação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme avaliação realizada pelo Município. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui o objeto da presente o imóvel acima devidamente transcrito e caracterizado. Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº 243 de 22 de dezembro de 2023 e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2024, resolveu cedê-lo em doação com encargos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente DOAÇÃO é realizada ad corpus, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Escritura Pública de Doação à Outorgada Donatária, já qualificada, é feita com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Taquaral de Goiás, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 3045/2024, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 243 de 22 de dezembro de 2023, devendo: **1)** Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais pelo prazo de 8 (oito) anos a partir da assinatura do termo de compromisso, que foi assinado em 05 de Dezembro de 2024, sem que seja alterada a finalidade da doação, sob pena de reversão da doação. **2)** Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV, do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) ano de operação. **3)** Início das atividades de implantação em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, que foi assinado em 05 de dezembro de 2024. **4)** Viabilizar o apoio ao CMEI do município de Taquaral de Goiás às quais atendem as famílias dos funcionários pertencentes a empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor do Imóvel destinado à doação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão à conta da DONATÁRIA: Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. Tendo prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para a apresentação da matrícula atualizada em nome da outorgada donatária. A outorgada Donatária deve apresentar os Investimentos em reais (Ativos fixos) e da Área construída m² (projeto). Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa. Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Taquaral de Goiás-GO decorrido o período da doação. Realizar o projeto de energia elétrica, que comporte a instalação do empreendimento. Executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos. É





# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Comarca de Taquaral de Goiás - Município de Taquaral de Goiás

## REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS

CNPJ/MF nº 00.028.506/0001-09

Pág:3/6

vedada a alienação do imóvel recebido pelo Município ou a cessão de direitos decorrentes da presente doação, no todo ou em parte, antes de decorridos 8 (oito) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da DONATÁRIA, sob pena de rescisão contratual e consequente reversão do bem doado. **CLÁUSULA QUINTA** - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo DOADOR ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, liberando-se tal, após transcorridos 8 (oito) anos da doação. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os DONATÁRIOS poderão oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto as instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do doador, o Município de TAQUARAL DE GOIÁS-GO, como prescreve o § 7º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Cláusula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Cláusula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato. **CLÁUSULA SEXTA** - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Administrativo 3045/2024 e Concorrência Pública nº 002/2024. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO. **CLÁUSULA OITAVA** - A doação está vinculada às normas e princípios da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 243/2023 e o Processo Administrativo 3045/2024 e Concorrência Pública nº 002/2024. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 243/2023, sendo ainda, nos termos da citada lei, hipóteses de rescisão da doação: a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal; b) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições: I - Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos; II - Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente. III - Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses. IV - Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados. A modificação da estrutura jurídica da empresa





# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Comarca de Taquaral de Goiás - Município de Taquaral de Goiás

## REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS

CNPJ/MF nº 00.028.506/0001-09

Pág:4/6

beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A doação com encargos ora lavrada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da doação, SEM que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação. **PARÁGRAFO QUARTO:** Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação. **PARÁGRAFO QUINTO:** o CONTRATO SERÁ BASEADO NA PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA, CASO HOUVER ALGUMA VIOLAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, CABERÁ A HIPÓTESE DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO. **CLÁUSULA NONA -** A outorgada donatária sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes penalidades específicas: **a)** Advertência; **b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item. O doador promete por si e por seus sucessores fazer esta doação boa e valiosa, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a donatária a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa da outorgada donatária, todo o domínio, posse e ação na causa doada, desde já por bem desta Escritura. **DOCUMENTOS APRESENTADOS: DO ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Morte e Doação:** Foi pago ITCMD, conforme demonstrativo de cálculo com Protocolo 31964-2024 SPL, e **DARE nº 12100002500600191**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, em 06/12/2024. Foram-me apresentadas as seguintes certidões: Certidão negativa Federal nº 69EE.6826.1777.4D47; Negativa Estadual nº 48617523; Negativa Trabalhista nº 81606924/2024; Certidão Negativa de Indisponibilidade de bens, código HASH: 03/26852.adf7.b7f1.9218.fe72.6ffb.9fcb.e7ac.de8d.5e22; Certidão Negativa Municipal nº 09268-1 do imóvel objeto da presente, com inscrição cadastral: 001.219.0012.0013.0000; Certidão de Inteiro Teor do imóvel objeto da presente, com matrícula nº 4.497, emitida em 09/12/2024, pelo Registro de Imóveis de Taquaral de Goiás-GO; Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em 09/12/2024, às 13:29:27h, Protocolo GOC2403482230. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. A outorgada donatária, autoriza o Registro de Imóveis competente a realizar todos os atos necessários ao Registro da presente Escritura de Doação. **DOI será informada dentro do prazo legal; TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Escritura Publica de Doação, lavrada no Cartório de Notas de Taquaral de Goiás-GO, na data de 10/12/2024, pela Escrevente, Mariana Magalhães Rufino Silva, protocolo 1.618, fls. 065F/067F, livro 056; Eu, Patrícia

Rua 15 de Novembro, nº 669, Qd. G, Lt. 02 - Centro - CEP 76.640-095 - Taquaral de Goiás-GO

Fone: (62) 3384-1627 - E-mail: cartorioidetaquaraldegoias@gmail.com





# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Comarca de Taquaral de Goiás - Município de Taquaral de Goiás  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
CNPJ/MF nº 00.028.506/0001-09

Pág: 5/6

Bueno de Sousa Ávila, escrevente, o escrevi; **Emol: R\$552,60 T.J: R\$ 18,87 ISS: R\$ 27,63**  
**\*Fund. Est.: R\$ 117,43 Total: 716,53 Taquaral de Goiás, 17 de dezembro de 2024.**

**R2/4497. Feito 11/02/2026. PROTOCOLO Nº 13.707 - Reversão.** Certifico e dou fé, que foi apresentado perante a esta serventia **TERMO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL**, nos seguintes termos: "**TERMO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL** Processo Administrativo nº: 6691/2025, Origem: Concorrência Pública nº 005/2024, Contrato de Doação nº: 179/2024, Interessado: Orlando Rodrigues de Magalhães Teodoro - CNPJ56.797.295/0001-23, Imóvel: Lote nº 13, Quadra 12, Residencial Vitória - Matrícula nº 4.497 - CRI de Taquaral de Goiás/GO. **I - FUNDAMENTO LEGAL.** O presente Termo Administrativo de Reversão de Doação de Imóvel é lavrado com base: \* No art. 76, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização da reversão administrativa nas doações com encargos; \* No art. 6º da Lei Municipal nº 243/2023, que prevê a reversão automática ao patrimônio público em caso de descumprimento das condições ou devolução voluntária, sem necessidade de notificação judicial; \* Na Cláusula Oitava, §2º, do Contrato de Doação nº 179/2024, que estabelece a possibilidade de revogação a qualquer tempo, sem indenização ao donatário; \* E no Parecer Jurídico nº 6691/2025, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento de reversão administrativa. **II - HISTÓRICO E MOTIVAÇÃO** Considerando o requerimento formal de devolução voluntária do imóvel protocolado pelo Sr. Orlando Rodrigues de Magalhães Teodoro em 29 de outubro de 2025, fundamentado em dificuldades financeiras e impossibilidade de implantação do empreendimento originalmente previsto; Considerando que o bem objeto da doação — Lote nº 13 da Quadra 12, do Residencial Vitória, matrícula nº 4.497 — foi doado com encargos à empresa do donatário, nos termos da Concorrência Pública nº 005/2024, para fins de fomento à atividade econômica e geração de empregos, conforme autoriza a Lei Municipal nº 243/2023; Considerando, por fim, a manifestação espontânea de devolução antes do vencimento dos prazos contratuais, bem como a inexistência de benfeitorias no local e a ausência de ônus, litígio ou pendência administrativa, resolve-se promover a reversão administrativa da doação, a fim de restabelecer o domínio público municipal sobre o imóvel. **III - DA REVERSÃO ADMINISTRATIVA** Por este termo, o MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.277/0001-85, com sede na Rua Bernardo Sayão, Centro, Taquaral de Goiás/GO, neste ato representado por sua Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. LORENA MACHADO NERI, resolve reverter ao patrimônio municipal o imóvel descrito a seguir: Lote nº 13, Quadra 12, situado no Residencial Vitória, com área de 216,00 m², registrado sob a Matrícula nº 4.497 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaral de Goiás/GO, livre de ônus ou gravames. \* donatário ORLANDO RODRIGUES DE MAGALHÃES TEODORO, inscrito no CNPJ sob nº 56.797.295/0001-23, declara estar ciente e de pleno acordo com a devolução voluntária, renunciando expressamente a qualquer direito de retenção ou indenização por benfeitorias, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 243/2023, e na Cláusula Oitava, §2º, do Contrato de Doação nº 179/2024. **IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - 1. Este termo é de natureza declaratória, tendo por finalidade formalizar a reversão administrativa da doação com encargos, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal

Rua 15 de Novembro, nº 669, Qd. G, Lt. 02 - Centro - CEP 76.640-095 - Taquaral de Goiás-GO  
Fone: (62) 3384-1627 - E-mail: cartoriodeaquaraldegoias@gmail.com





# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Comarca de Taquaral de Goiás - Município de Taquaral de Goiás  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
CNPJ/MF nº 00.028.506/0001-09

Pág:6/6

nº 243/2023; 2. O presente termo servirá de título hábil para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, restabelecendo o domínio pleno do bem ao Município de Taquaral de Goiás; 3. Após a averbação, será providenciada a publicação de extrato deste termo no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade. E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos. Taquaral de Goiás, 12 de novembro de 2025. Lorena Machado Neri – Prefeita Municipal, Orlando Rodrigues de Magalhães Teodoro – Donatário." **ADQUIRENTE VIA REVERSÃO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.277/0001-85, com sede na Rua Bernardo Sayão, Centro, Taquaral de Goiás/GO, neste ato representado por sua Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. LORENA MACHADO NERI; **VALOR DO CONTRATO R\$ 30.000,00; ITBI: INSETO; DOCUMENTOS APRESENTADOS: TERMO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL; COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE RECISSÃO CONTRATUAL Nº 79/2024, OFICIO DE Nº 653/2025, CERTIDÃO NEGATIVA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Hash: 3fp0z1bvqi; DOI, será informada dentro do prazo legal; Eu, Patrícia Bueno de Sousa Ávila, escrevente, o escrevi; Emol: R\$615,46 T.J: R\$ 20,62 ISS: R\$ 30,78 Fund. Est: R\$ 149,25 Total:816,11, Taquaral de Goiás, 11 de fevereiro de 2026; 02732602115877725430000.**

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.  
Taquaral de Goiás/GO, 16 de abril de 2026.

Patricia Bueno de Sousa Ávila  
Pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.277/0001-85, com sede na Rua Bernardo Sayão, Centro, Taquaral de Goiás/GO, neste ato representado por sua Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. LORENA MACHADO NERI; **VALOR DO CONTRATO R\$ 30.000,00; ITBI: INSETO; DOCUMENTOS APRESENTADOS: TERMO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL; COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE RECISSÃO CONTRATUAL Nº 79/2024, OFICIO DE Nº 653/2025, CERTIDÃO NEGATIVA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Hash: 3fp0z1bvqi; DOI, será informada dentro do prazo legal; Eu, Patrícia Bueno de Sousa Ávila, escrevente, o escrevi; Emol: R\$615,46 T.J: R\$ 20,62 ISS: R\$ 30,78 Fund. Est: R\$ 149,25 Total:816,11, Taquaral de Goiás, 11 de fevereiro de 2026; 02732602115877725430000.**

Emolumentos.....: R\$ 55,67.  
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99.  
Fundos Estaduais.....: R\$ 13,50.  
ISS.....: R\$ 30,78.  
Fund. Est.....: R\$ 149,25.  
Valor Total.....: R\$ 91,95.  
Conforme inciso IV, art. 1º do Decreto 93.240,  
esta certidão tem validade de 30(trinta) dias.

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

02732604133094726800011



Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do supracitado artigo, com base de cálculo da Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Patricia Bueno de Sousa Ávila  
Escrevente

Rua 15 de Novembro, nº 669, Qd. G, Lt. 02 - Centro - CEP 76.640-095 - Taquaral de Goiás-GO  
Fone: (62) 3384-1627 - E-mail: [cartorioidetaquaraldegoias@gmail.com](mailto:cartorioidetaquaraldegoias@gmail.com)

Emolumentos.....: R\$ 55,67.  
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99.  
Fundos Estaduais.....: R\$ 13,50.  
ISS.....: R\$ 30,78.  
Fund. Est.....: R\$ 149,25.  
Valor Total.....: R\$ 91,95.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7MX59-TYTJE-ST56K-BCHG4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

PATRICIA BUENO DE SOUSA ÁVILA (CPF \*\*\*.294.101-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/7MX59-TYTJE-ST56K-BCHG4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>